Câmara Municipal de Limeira do Oeste
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Copacabana, 630 – Fone: (034) 3453-1029 – CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste

PORTARIA CM N.º 004/2003

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O Vereador **WALTER COVIZZI,** Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores: ***Alexsander José de Melo Covizzi – Presidente da Comissão, Cenilda Rodrigues Pires – Vice Presidente, e Simone Domingues de Menezes– Relator,*** para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, para o exercício de 2003.

Parágrafo Único – Ficam designados também, como suplentes dos membros acima indicados, os seguintes servidores: ***Josefina Oliveira de Souza, José Hipólito Sobrinho e Purezinha da Silva Ferreira.***

Art. 2º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Copacabana, 630 – Fone: (034) 3453-1029 – CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município, exceto em casos especiais, quando então o Presidente deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 5º - Os membros titulares, ou suplentes, esses últimos nos casos de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 02 de janeiro de 2003.

WALTER COVIZZI
- Presidente da Câmara -

AFIXADA AO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE -MG EM 02/01/2002
CONFORME ART. 92 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.